Proc. Administrativo 7- 5.889/2026

De: Eriane B. - SECCTU-CGCT-ADM II

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/06/2026 às 15:20:35

Setores (CC):

SEADM-SC-Adminis

Setores envolvidos:

SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, SECCTU, SECCTU-CGCT-ADM II

Contratação de locação de Camarim - Marcha para Jesus

Prezados segue ***AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.***

–

Eriane Benedito
Agente Administrativo

Anexos:
AUTORIZACAO_JUSTIFICATIVA_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CUNHA BERTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C795-1AFA-7CB9-7488 e informe o código C795-1AFA-7CB9-7488

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

Nº SOLICITAÇÃO	07207/26
PROCESSO LICITATÓRIO	010498/26
SECRETARIA	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
FORNECEDOR(razão social)	HUNTER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DO FORNECEDOR	32.474.053/0001-30
PEDIDO DE EMPENHO Nº	07406/2026
EMPENHO Nº	7542
OBJETO RESUMIDO:	LOCAÇÃO DE CAMARIM – MARCHA PARA JESUS
VALOR GLOBAL	R$ 4.500,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Contratação de Camarim para o evento Marcha para Jesus que será realizada dia 06/06/2026 no Lago Municipal.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CUNHA BERTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C795-1AFA-7CB9-7488 e informe o código C795-1AFA-7CB9-7488

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 65.492,11) (Vide Decreto nº 12.807, de 29/12/2025) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A aquisição da mercadoria se deu pela empresa supracitada ser compatível e não apresenta diferenças que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foram ofertados pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CUNHA BERTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C795-1AFA-7CB9-7488 e informe o código C795-1AFA-7CB9-7488

I - jurídica;

II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme, consignados na **Ficha nº 667 - 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS-Apoio e Realização de Eventos Culturais e Turísticos.**

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme/SP, 22 de Junho de 2026

Patrícia Cunha Bertini
Secretária de Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CUNHA BERTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C795-1AFA-7CB9-7488 e informe o código C795-1AFA-7CB9-7488

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C795-1AFA-7CB9-7488

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRÍCIA CUNHA BERTINI (CPF 171.XXX.XXX-90) em 22/06/2026 15:22:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C795-1AFA-7CB9-7488